



**LEI MUNICIPAL Nº 1.544, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I-** AS METAS FISCAIS;
- II-** AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- III-** A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
- IV-** AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
- V-** AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
- VI-** AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
- VII-** AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
- VIII-** AS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- IX-** O ANEXO DE METAS FISCAIS
- X-** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**





**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, 13ª Edição do Manual de Elaboração, que produzirá seus efeitos a partir de 2023.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.





**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e





Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.





## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da **PORTARIA STN/MF Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 14** O art. 17, da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.





**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E  
DESPESAS.**

**Art. 15** O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** De conformidade com a **PORTARIA STN/MF N° 288, DE 27 DE ABRIL DE 2023**, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
PRIMÁRIO.**

**Art. 16** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO  
NOMINAL.**

**Art. 17** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.





**PARÁGRAFO ÚNICO.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da





Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores**, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para







exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I-** Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II-** Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III-** Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV-** Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 28** O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do





orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).





**Art. 33** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.





**Art. 38** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até





50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 46** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).





**Art. 48** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I** - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).





**Art. 51** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado por BRUNO TEOFILLO ARAUJO 084.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
24/07/2023 10:33:41

**BRUNO TEOFILLO ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO 569.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
24/07/2023 10:36:10

**DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Governo







PREFEITURA DE  
**PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**ANEXOS DA LEI  
MUNICIPAL N° 1.544,  
DE 24 DE JULHO DE  
2023.**

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2025 (f)</b>	<b>2026 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.388.757,57	1.384.049,67	1.370.015,29	1.539.349,18	1.448.106,16	1.449.202,17
DEDUÇÕES ( II )	103.085.696,28	123.176.121,35	126.651.936,10	142.306.115,40	133.871.096,46	133.972.418,01
Ativo Disponível	104.453.330,76	123.259.658,64	127.129.650,97	142.842.875,83	134.376.041,08	134.477.744,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.367.634,48	83.537,29	477.714,87	536.760,43	504.944,62	505.326,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) - ( I - II )	-101.696.938,71	-121.792.071,68	-125.281.920,81	-140.766.766,22	-132.422.990,30	-132.523.215,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-101.696.938,71	-121.792.071,68	-125.281.920,81	-140.766.766,22	-132.422.990,30	-132.523.215,84
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	1.806.744,62	20.095.132,97	3.489.849,13	15.484.845,41	-8.343.775,92	100.225,54

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020(R\$ -99.890.194,09)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:44:10

<hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/> <p>BRUNO TEÓFILO ARAÚJO Prefeito Municipal</p>	<hr style="width: 200px; margin: 0 auto;"/> <p>RONALDO BRUNELLI Contador</p>
--	--

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>Despesas</b>											
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.442.993,01</b>	<b>85.854.291,75</b>	<b>21,88</b>	<b>92.710.382,59</b>	<b>7,99</b>	<b>97.837.266,75</b>	<b>5,53</b>	<b>97.994.874,40</b>	<b>0,16</b>	<b>98.069.042,70</b>	<b>0,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.729.828,15	54.858.090,38	14,93	60.608.191,38	10,48	63.959.824,36	5,53	64.062.858,29	0,16	64.111.344,84	0,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	91.003,45	96.683,79	6,24	108.219,92	11,93	114.204,48	5,53	114.388,46	0,16	114.475,03	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	44.008.181,36	50.932.203,71	15,73	56.417.971,46	10,77	59.537.885,28	5,53	59.633.795,83	0,16	59.678.930,21	0,08
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EM	3.630.643,34	3.829.202,88	5,47	4.082.000,00	6,60	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.445,50	101.628,17	50,68	110.105,00	8,34	116.193,81	5,53	116.380,99	0,16	116.469,07	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	67.445,50	101.628,17	50,68	110.105,00	8,34	116.193,81	5,53	116.380,99	0,16	116.469,07	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.645.719,36	30.894.573,20	36,43	31.992.086,21	3,55	33.761.248,58	5,53	33.815.635,12	0,16	33.841.228,79	0,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	3.295.222,82	3.842.305,43	16,60	4.912.712,00	27,86	5.184.384,97	5,53	5.192.736,58	0,16	5.196.666,75	0,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FIM	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	117.950,99	115.084,93	-2,43	135.987,24	18,16	143.507,33	5,53	143.738,51	0,16	143.847,30	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	18.363.892,91	25.793.388,83	40,46	25.496.785,97	-1,15	26.906.758,24	5,53	26.950.102,77	0,16	26.970.500,20	0,08
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE C	868.652,64	1.143.794,01	31,67	1.446.600,00	26,47	1.526.596,98	5,53	1.529.056,20	0,16	1.530.213,48	0,08
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.291.555,49</b>	<b>13.412.392,35</b>	<b>83,94</b>	<b>3.073.269,90</b>	<b>-77,09</b>	<b>3.246.487,88</b>	<b>5,64</b>	<b>3.251.717,67</b>	<b>0,16</b>	<b>3.254.178,79</b>	<b>0,08</b>
INVESTIMENTOS	7.033.687,81	13.086.740,85	86,06	2.988.162,90	-77,17	3.156.674,46	5,64	3.161.759,57	0,16	3.164.152,60	0,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	6.026,15	12.717,95	111,05	6.728,61	-47,09	7.100,70	5,53	7.112,14	0,16	7.117,52	0,08
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	7.027.661,66	13.074.022,90	86,04	2.979.434,29	-77,21	3.147.463,16	5,64	3.152.533,43	0,16	3.154.919,48	0,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	253.246,71	1,30	12.002,00	-95,26	12.665,71	5,53	12.686,11	0,16	12.695,72	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	253.246,71	1,30	12.002,00	-95,26	12.665,71	5,53	12.686,11	0,16	12.695,72	0,08
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	7.867,68	72.404,79	820,28	73.105,00	0,97	77.147,71	5,53	77.271,99	0,16	77.330,47	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	7.867,68	72.404,79	820,28	73.105,00	0,97	77.147,71	5,53	77.271,99	0,16	77.330,47	0,08
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.162.281,10</b>	<b>0,00</b>	<b>8.613.655,24</b>	<b>5,53</b>	<b>8.627.531,12</b>	<b>0,16</b>	<b>8.634.060,95</b>	<b>0,08</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
<b>Receitas</b>												
<b>ARRECADADORA</b>	<b>88.426.178,55</b>	<b>120.873.135,18</b>	<b>658,75</b>	<b>109.625.875,41</b>	<b>-92,00</b>	<b>115.689.819,40</b>	<b>11,06</b>	<b>115.876.186,00</b>	<b>0,32</b>	<b>115.963.887,96</b>	<b>0,16</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>86.367.425,55</b>	<b>105.713.492,53</b>	<b>22,40</b>	<b>108.864.899,00</b>	<b>2,98</b>	<b>114.886.760,99</b>	<b>5,53</b>	<b>115.071.833,94</b>	<b>0,16</b>	<b>115.158.927,11</b>	<b>0,08</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.433.179,44	7.462.329,22	37,35	7.881.000,00	5,61	8.316.819,30	5,53	8.330.217,00	0,16	8.336.521,80	0,08	
Impostos	5.015.519,07	6.864.820,88	36,87	7.010.000,00	2,11	7.397.653,00	5,53	7.409.570,00	0,16	7.415.178,00	0,08	
Taxas	417.660,37	597.508,34	43,06	871.000,00	45,77	919.166,30	5,53	920.647,00	0,16	921.343,80	0,08	
Contribuições	2.876.159,36	3.172.580,62	10,31	3.646.104,40	14,93	3.847.733,97	5,53	3.853.932,35	0,16	3.856.849,23	0,08	
Contribuições Sociais	1.829.510,10	1.739.705,03	-4,91	2.227.630,98	28,05	2.350.818,97	5,53	2.354.605,95	0,16	2.356.388,05	0,08	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.046.649,26	1.432.875,59	36,90	1.418.473,42	-1,01	1.496.915,00	5,53	1.499.326,40	0,16	1.500.461,18	0,08	
Receita Patrimonial	5.525.144,48	12.228.781,54	121,33	11.207.617,36	-8,35	11.827.398,60	5,53	11.846.451,55	0,16	11.855.417,65	0,08	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00	
Valores Mobiliários	5.525.144,48	12.228.781,54	121,33	11.206.616,36	-8,36	11.826.342,24	5,53	11.845.393,49	0,16	11.854.358,79	0,08	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
Transferências Correntes	72.465.626,13	82.802.492,98	14,26	86.038.915,28	3,91	90.796.867,30	5,53	90.943.133,47	0,16	91.011.964,58	0,08	
Transferências da União e de suas Entidades	38.734.188,50	47.847.943,77	23,53	48.704.758,81	1,79	51.398.131,97	5,53	51.480.930,07	0,16	51.519.893,87	0,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	19.032.532,61	18.712.758,85	-1,68	19.216.767,57	2,69	20.279.454,82	5,53	20.312.123,33	0,16	20.327.496,73	0,08	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.553,00	5,53	10.570,00	0,16	10.578,00	0,08	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698.905,02	16.240.540,36	10,49	18.107.387,90	11,49	19.108.726,45	5,53	19.139.509,01	0,16	19.153.994,92	0,08	
Demais Transf. Correntes	0,00	1.250,00	0,00	1,00	-99,92	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00	
Outras Receitas Correntes	67.316,14	47.308,17	-29,72	90.261,96	90,80	96.886,52	7,34	97.042,57	0,16	97.116,05	0,08	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.005,23	8.957,87	-75,79	56.714,47	533,12	59.850,78	5,53	59.947,19	0,16	59.992,57	0,08	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.283,42	59.837,48	76,49	3.094,98	-189,66	4.899,21	216,59	4.907,07	0,16	4.910,82	0,08	
Demais Receitas Correntes	8.669,20	8.431,56	-2,74	32.000,00	279,53	33.769,60	5,53	33.824,00	0,16	33.849,60	0,08	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.058.753,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>636,35</b>	<b>760.976,41</b>	<b>-94,98</b>	<b>803.058,41</b>	<b>5,53</b>	<b>804.352,06</b>	<b>0,16</b>	<b>804.960,85</b>	<b>0,08</b>	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
Alienação de Bens	619.270,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00	
Alienação de Bens Móveis	619.270,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00	
Transferências de Capital	1.439.483,00	15.159.642,65	953,13	759.975,41	-94,99	802.002,05	5,53	803.294,00	0,16	803.901,99	0,08	
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.483,00	2.099.788,00	45,87	97.749,63	-95,34	103.155,18	5,53	103.321,36	0,16	103.399,56	0,08	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	0,00	13.059.854,65	0,00	662.225,78	-94,93	698.846,87	5,53	699.972,64	0,16	700.502,43	0,08	

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>Receitas</b>											
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
Contribuições	3.825.258,06	3.764.856,84	-1,58	4.082.000,00	8,42	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08
Contribuições Sociais	3.825.258,06	3.764.856,84	-1,58	4.082.000,00	8,42	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(7.832.154,51)</b>	<b>(9.255.745,15)</b>	<b>18,18</b>	<b>(9.761.941,82)</b>	<b>5,47</b>	<b>(10.301.777,20)</b>	<b>5,53</b>	<b>(10.318.372,50)</b>	<b>0,16</b>	<b>(10.326.182,06)</b>	<b>0,08</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>(7.832.154,51)</b>	<b>(9.255.745,15)</b>	<b>18,18</b>	<b>(9.761.941,82)</b>	<b>5,47</b>	<b>(10.301.777,20)</b>	<b>5,53</b>	<b>(10.318.372,50)</b>	<b>0,16</b>	<b>(10.326.182,06)</b>	<b>0,08</b>
Transferências Correntes	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
Transferências da União e de suas Entidades	(5.020.109,00)	(6.243.065,09)	24,36	(6.701.941,82)	7,35	(7.072.559,20)	5,53	(7.083.952,50)	0,16	(7.089.314,06)	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(2.812.045,51)	(3.012.680,06)	7,13	(3.060.000,00)	1,57	(3.229.218,00)	5,53	(3.234.420,00)	0,16	(3.236.868,00)	0,08

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
<b>Resumo</b>												
TOTAL DA DESPESA	77.734.548,50	99.266.684,10	27,70	103.945.933,59	4,71	109.697.409,87	5,53	109.874.123,19	0,16	109.957.282,44	0,08	
DESPESAS CORRENTES (X)	70.442.993,01	85.854.291,75	21,88	92.710.382,59	7,99	97.837.266,75	5,53	97.994.874,40	0,16	98.069.042,70	0,08	
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	67.445,50	101.628,17	50,68	110.105,00	8,34	116.193,81	5,53	116.380,99	0,16	116.469,07	0,08	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	70.375.547,51	85.752.663,58	21,85	92.600.277,59	7,99	97.721.072,94	5,53	97.878.493,41	0,16	97.952.573,63	0,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.291.555,49	13.412.392,35	83,94	3.073.269,90	-77,09	3.246.487,88	5,64	3.251.717,67	0,16	3.254.178,79	0,08	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	7.867,68	72.404,79	820,28	73.105,00	0,97	77.147,71	5,53	77.271,99	0,16	77.330,47	0,08	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.283.687,81	13.339.987,56	83,15	3.000.164,90	-77,51	3.169.340,17	5,64	3.174.445,68	0,16	3.176.848,32	0,08	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	77.659.235,32	99.092.651,14	27,60	103.762.723,59	4,71	109.504.068,35	5,53	109.680.470,21	0,16	109.763.482,90	0,08	
TOTAL DA RECEITA	84.440.923,81	115.412.165,61	36,68	103.947.481,08	-9,93	109.697.409,87	5,53	109.874.123,19	0,16	109.957.282,44	0,08	
RECEITAS CORRENTES (I)	82.360.529,10	100.222.604,22	21,69	103.184.957,18	2,96	108.892.718,39	5,53	109.068.135,44	0,16	109.150.684,65	0,08	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	5.525.144,48	12.228.781,54	121,33	11.206.616,36	-8,36	11.826.342,24	5,53	11.845.393,49	0,16	11.854.358,79	0,08	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	76.835.384,62	87.993.822,68	14,52	91.978.340,82	4,53	97.066.376,15	5,53	97.222.741,95	0,16	97.296.325,86	0,08	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.058.753,00	15.159.642,65	636,35	760.976,41	-94,98	803.058,41	5,53	804.352,06	0,16	804.960,85	0,08	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	619.270,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.439.483,00	15.159.642,65	953,13	759.975,41	-94,99	802.002,05	5,53	803.294,00	0,16	803.901,99	0,08	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	78.274.867,62	103.153.465,33	31,78	92.738.316,23	-10,10	97.868.378,20	5,53	98.026.035,95	0,16	98.100.227,85	0,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	615.632,30	4.060.814,19	559,62	(11.024.407,36)	-371,48	(11.635.690,15)	5,54	(11.654.434,26)	0,16	(11.663.255,05)	0,08	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:41:12

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Trabalhistas	100.000,00	Cred. Adic. Por Anulação/Suplementação	100.000,00
Assistência Contra Seca	200.000,00	Cred. Adic. Por Anulação/Suplementação	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Refis	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:30:01

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.079.419,17	1.388.757,57	1.384.049,67	1.370.015,29	1.539.349,18	1.448.106,16	1.449.202,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.079.419,17	1.388.757,57	1.384.049,67	1.370.015,29	1.539.349,18	1.448.106,16	1.449.202,17
DEDUÇÕES ( II )	100.969.613,26	103.085.696,28	123.176.121,35	126.651.936,10	142.306.115,40	133.871.096,46	133.972.418,01
Ativo Disponível	101.915.528,65	104.453.330,76	123.259.658,64	127.129.650,97	142.842.875,83	134.376.041,08	134.477.744,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	945.915,39	1.367.634,48	83.537,29	477.714,87	536.760,43	504.944,62	505.326,79

<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	-99.890.194,09	-101.696.938,71	-121.792.071,68	-125.281.920,81	-140.766.766,22	-132.422.990,30	-132.523.215,84
-----------------------------------	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:45:05

<p>_____  BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  Prefeito Municipal</p>	<p>_____  RONALDO BRUNELLI  Contador</p>
--	--



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	109.695.776,80	105.345.027,18	0,061	73,395	109.872.487,50	101.456.470,37	0,062	69,352	109.955.645,50	97.628.140,23	0,060	65,476
Receitas Primárias (I)	96.869.436,15	93.027.404,35	0,054	64,814	97.025.484,75	89.593.522,84	0,054	61,243	97.098.919,30	86.212.825,79	0,053	57,820
Receitas Primárias Correntes	96.869.436,15	93.027.404,35	0,054	64,814	97.025.484,75	89.593.522,84	0,054	61,243	97.098.919,30	86.212.825,79	0,053	57,820
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.316.819,30	7.986.957,94	0,005	5,565	8.330.217,00	7.692.138,71	0,005	5,258	8.336.521,80	7.401.885,69	0,005	4,964
Contribuições	8.155.468,57	7.832.006,69	0,005	5,457	8.168.606,35	7.542.907,12	0,005	5,156	8.174.788,83	7.258.285,16	0,004	4,868
Transferências Correntes	80.495.090,10	77.302.496,98	0,045	53,858	80.624.760,97	74.449.062,35	0,045	50,891	80.685.782,52	71.639.822,17	0,044	48,047
Demais Receitas Primárias Correntes	(97.941,82)	(94.057,26)	0,000	-0,066	(98.099,57)	(90.585,34)	0,000	-0,062	(98.173,85)	(87.167,24)	0,000	-0,058
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	109.697.409,87	105.346.595,48	0,061	73,397	109.874.123,19	101.457.980,77	0,062	69,354	109.957.282,44	97.629.593,65	0,060	65,477
Despesas Primárias (II)	92.326.760,20	88.664.899,84	0,052	61,774	92.475.490,86	85.392.049,56	0,052	58,371	92.545.481,78	82.169.889,80	0,051	55,109
Despesas Primárias Correntes	89.105.603,74	85.571.500,76	0,050	59,619	89.249.145,41	82.412.835,85	0,050	56,335	89.316.694,43	79.303.092,89	0,049	53,186
Pessoal e Encargos Sociais	59.652.089,76	57.286.170,90	0,033	39,912	59.748.184,29	55.171.590,51	0,033	37,714	59.793.405,24	53.089.761,11	0,033	35,606
Outras Despesas Correntes	29.453.513,98	28.285.329,86	0,017	19,707	29.500.961,12	27.241.245,34	0,017	18,621	29.523.289,19	26.213.331,79	0,016	17,581
Despesas Primárias de Capital	3.221.156,46	3.093.399,08	0,002	2,155	3.226.345,45	2.979.213,71	0,002	2,036	3.228.787,35	2.866.796,91	0,002	1,923
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.542.675,95	4.362.504,51	0,003	3,039	4.549.993,89	4.201.473,28	0,003	2,872	4.553.437,52	4.042.935,99	0,003	2,711
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.542.675,95	4.362.504,51	0,003	3,039	4.549.993,89	4.201.473,28	0,003	2,872	4.553.437,52	4.042.935,99	0,003	2,711
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:32:07

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,40	1,70	1,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	64,50	68,45	68,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	178.400.000.002,04	178.400.000.004,54	181.968.000.004,63
Receita Corrente Líquida - RCL	149.458.631,97	158.426.149,89	167.931.718,88

# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,0830	Valor Corrente / 1,1263

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.485.535,14	0,051	92,363	115.382.246,87	0,065	135,784	36.896.711,73	47,011
Receitas Primárias (I)	70.653.584,08	0,046	83,146	99.388.608,49	0,056	116,962	28.735.024,41	40,670
Despesa Total	78.485.535,14	0,051	92,363	99.266.684,10	0,056	116,819	20.781.148,96	26,478
Despesas Primárias (II)	111.566.729,85	0,073	131,293	93.523.220,00	0,052	110,060	(18.043.509,85)	-16,173
Resultado Primário (III) = (I - II)	(40.913.145,77)	-0,027	-48,147	5.865.388,49	0,003	6,902	46.778.534,26	-114,336
Resultado Nominal	(40.913.145,77)	-0,027	-48,147	8.515.830,47	0,005	10,022	49.428.976,24	-120,814
Dívida Pública Consolidada	1.145.066,40	0,001	1,348	1.384.049,67	0,001	1,629	238.983,27	20,871
Dívida Consolidada Líquida	(113.169.838,59)	-0,074	-133,180	(121.875.608,97)	-0,068	-143,425	(8.705.770,38)	7,693

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	153.131.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023, às 10h30min

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI  
 CONTADOR  
 CRC-ES Nº.006291/O-3

# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	70.567.476,55	78.485.535,14	11,22	103.945.933,59	-9,91	109.695.776,80	5,53	109.872.487,50	0,16	109.955.645,50	0,08
Receitas Primárias (I)	0,00	70.653.584,08	0,00	92.555.792,31	-6,88	96.869.436,15	4,66	97.025.484,75	0,16	97.098.919,30	0,08
Despesa Total	70.567.476,55	78.485.535,14	11,22	103.945.933,59	4,71	109.697.409,87	5,53	109.874.123,19	0,16	109.957.282,44	0,08
Despesas Primárias (II)	0,00	111.566.729,85	0,00	91.555.442,49	-2,10	92.326.760,20	0,84	92.475.490,86	0,16	92.545.481,78	0,08
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(40.913.145,77)	0,00	1.000.349,82	-82,94	4.542.675,95	354,11	4.549.993,89	0,16	4.553.437,52	0,08
Resultado Nominal	0,00	(40.913.145,77)	0,00	1.000.349,82	-88,25	4.542.675,95	354,11	4.549.993,89	0,16	4.553.437,52	0,08
Dívida Pública Consolidada	1.145.066,40	1.145.066,40	0,00	1.145.066,40	-17,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(107.508.466,98)	(113.169.838,59)	5,27	(120.058.341,35)	-1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	79.760.520,48	83.139.727,37	53,24	103.945.933,59	-14,96	105.345.027,18	1,35	101.456.470,37	-3,69	97.628.140,23	-3,77
Receitas Primárias (I)	0,00	74.843.341,62	0,00	92.555.792,31	-12,09	93.027.404,35	0,51	89.593.522,84	-3,69	86.212.825,79	-3,77
Despesa Total	79.760.520,48	83.139.727,37	31,84	103.945.933,59	-1,15	105.346.595,48	1,35	101.457.980,77	-3,69	97.629.593,65	-3,77
Despesas Primárias (II)	0,00	118.182.636,93	0,00	91.555.442,49	-7,58	88.664.899,84	-3,16	85.392.049,56	-3,69	82.169.889,80	-3,77
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	(43.339.295,31)	0,00	1.000.349,82	-83,90	4.362.504,51	336,10	4.201.473,28	-3,69	4.042.935,99	-3,77
Resultado Nominal	0,00	(43.339.295,31)	0,00	1.000.349,82	-88,91	4.362.504,51	336,10	4.201.473,28	-3,69	4.042.935,99	-3,77
Dívida Pública Consolidada	1.294.237,75	1.212.968,84	13,28	1.145.066,40	-21,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(121.513.928,25)	(119.880.810,02)	6,25	(120.058.341,35)	-7,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
4,50	6,70	5,93	4,13	4,00	4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:33:37

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	127.799.411,89	100,000	138.840.051,79	100,000	139.916,37	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>127.799.411,89</b>	<b>100%</b>	<b>138.840.051,79</b>	<b>100%</b>	<b>139.916,37</b>	<b>100%</b>

  

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	(22.224.651,94)	100,000	(2.998.233,91)	100,000	10.451.580,44	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>(22.224.651,94)</b>	<b>100%</b>	<b>(2.998.233,91)</b>	<b>100%</b>	<b>10.451.580,44</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 1

BRUNO TEÓFILO ARAUJO  
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2020 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 a 2098**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( d ) = ("d" exercício anterior) + ( c ) <b>1</b>	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) <b>2</b>
2023	5.691.554,44	5.662.044,71	29.509,72	97.504.900,16	102.106.435,02
2024	5.987.851,86	5.772.305,69	215.546,17	97.720.446,34	107.146.491,82
2025	6.410.091,41	5.909.480,52	500.610,89	98.221.057,22	112.716.231,53
2026	6.918.996,64	6.087.486,16	831.510,48	99.052.567,70	118.887.571,79
2027	6.965.292,94	6.870.764,03	94.528,91	99.147.096,61	124.595.824,97
2028	7.012.052,20	7.575.807,13	-563.754,93	98.583.341,68	129.899.688,36
2029	7.059.279,05	8.382.814,11	-1.323.535,06	97.259.806,61	134.676.183,16
2030	7.106.978,17	8.684.347,04	-1.577.368,87	95.682.437,75	139.418.304,23
2031	7.155.154,28	9.077.134,45	-1.921.980,16	93.760.457,58	144.031.509,29
2032	7.203.812,16	9.902.809,23	-2.698.997,07	91.061.460,51	148.067.103,13
2033	7.252.956,61	10.368.801,09	-3.115.844,48	87.945.616,04	151.866.491,99
2034	7.302.592,51	10.862.320,78	-3.559.728,27	84.385.887,76	155.390.852,55
2035	7.352.724,76	12.597.583,77	-5.244.859,00	79.141.028,76	157.356.663,12
2036	7.403.358,34	13.569.134,54	-6.165.776,20	72.975.252,56	158.472.609,10
2037	7.454.498,26	15.036.287,75	-7.581.789,49	65.393.463,07	158.191.796,53
2038	7.506.149,57	15.274.643,76	-7.768.494,19	57.624.968,88	157.706.618,67
2039	7.558.317,40	15.293.552,89	-7.735.235,49	49.889.733,39	157.232.584,02
2040	7.611.006,90	15.779.124,46	-8.168.117,56	41.721.615,82	156.293.076,85
2041	7.664.223,30	16.135.332,38	-8.471.109,08	33.250.506,75	154.999.082,83
2042	7.717.971,86	16.488.036,58	-8.770.064,72	24.480.442,03	153.338.001,29
2043	7.772.257,91	16.371.337,93	-8.599.080,01	15.881.362,01	151.773.536,65
2044	7.827.086,82	16.222.864,29	-8.395.777,47	7.485.584,54	150.343.329,76
2045	7.882.464,02	16.232.594,68	-8.350.130,66	-864.546,12	148.892.341,18
2046	7.938.394,99	16.088.310,96	-8.149.915,96	-9.014.462,08	147.577.805,70
2047	7.994.885,27	15.916.251,29	-7.921.366,01	-16.935.828,09	146.435.167,88
2048	8.051.940,46	15.809.776,63	-7.757.836,17	-24.693.664,26	145.405.986,70
2049	8.109.566,19	15.590.104,04	-7.480.537,85	-32.174.202,11	144.612.070,73
2050	8.167.768,19	15.375.826,54	-7.208.058,35	-39.382.260,46	144.059.591,94
2051	8.226.552,20	15.166.834,98	-6.940.282,78	-46.322.543,24	143.755.131,23
2052	8.285.924,05	14.963.022,39	-6.677.098,34	-52.999.641,58	143.705.695,56
2053	8.345.889,62	14.764.283,96	-6.418.394,33	-59.418.035,91	143.918.735,96
2054	8.406.454,85	14.570.516,94	-6.164.062,09	-65.582.098,00	144.402.166,34
2055	6.178.258,82	14.381.620,65	-8.203.361,84	-73.785.459,83	142.820.987,42
2056	6.240.041,41	14.197.496,44	-7.957.455,03	-81.742.914,87	141.416.887,06
2057	6.302.441,82	14.018.047,59	-7.715.605,77	-89.458.520,63	140.194.070,06
2058	6.365.466,24	13.843.179,34	-7.477.713,11	-96.936.233,74	139.157.043,03
2059	6.429.120,90	13.891.764,52	-7.462.643,62	-104.398.877,35	138.086.493,46
2060	6.493.412,11	13.940.474,44	-7.447.062,33	-111.845.939,69	136.981.362,94
2061	6.558.346,23	13.989.303,48	-7.430.957,25	-119.276.896,94	135.840.555,43
2062	6.623.929,69	14.038.246,14	-7.414.316,45	-126.691.213,39	134.662.935,33
2063	6.690.168,99	14.087.297,05	-7.397.128,06	-134.088.341,45	133.447.325,60
2064	6.757.070,68	14.136.450,99	-7.379.380,31	-141.467.721,76	132.192.505,68
2065	6.824.641,39	14.177.342,40	-7.352.701,02	-148.820.422,77	130.905.767,19
2066	6.892.887,80	14.218.935,03	-7.326.047,23	-156.146.470,00	129.585.577,46
2067	6.961.816,68	14.261.189,63	-7.299.372,96	-163.445.842,96	128.230.378,56
2068	7.031.434,85	14.304.068,91	-7.272.634,06	-170.718.477,02	126.838.584,20
2069	7.101.749,19	14.347.537,35	-7.245.788,16	-177.964.265,18	125.408.576,61
2070	7.172.766,69	14.391.561,19	-7.218.794,50	-185.183.059,68	123.938.703,37
2071	7.244.494,35	14.436.108,29	-7.191.613,94	-192.374.673,62	122.427.274,15
2072	7.316.939,30	14.481.148,08	-7.164.208,79	-199.538.882,41	120.872.557,37
2073	7.390.108,69	14.526.651,50	-7.136.542,81	-206.675.425,22	119.272.776,86
2074	7.464.009,78	14.572.590,87	-7.108.581,10	-213.784.006,32	117.626.108,32
2075	7.538.649,87	14.618.939,89	-7.080.290,02	-220.864.296,33	115.930.675,76
2076	7.614.036,37	14.665.673,53	-7.051.637,16	-227.915.933,49	114.184.547,87
2077	7.690.176,74	14.712.767,97	-7.022.591,23	-234.938.524,72	112.385.734,14
2078	7.767.078,50	14.760.200,57	-6.993.122,06	-241.931.646,79	110.532.181,05

2079	7.844.749,29	14.807.949,78	-6.963.200,50	-248.894.847,28	108.621.767,97
2080	7.923.196,78	14.855.995,13	-6.932.798,35	-255.827.645,63	106.652.303,03
2081	8.002.428,75	14.904.317,11	-6.901.888,36	-262.729.533,99	104.621.518,81
2082	8.082.453,04	14.952.897,19	-6.870.444,15	-269.599.978,14	102.527.067,86
2083	8.163.277,57	15.001.717,74	-6.838.440,18	-276.438.418,32	100.366.518,10
2084	8.244.910,34	14.921.305,13	-6.676.394,79	-283.114.813,11	98.269.860,04
2085	8.327.359,45	14.976.817,43	-6.649.457,98	-289.764.271,09	96.101.812,25
2086	8.410.633,04	15.032.219,58	-6.621.586,54	-296.385.857,62	93.859.961,81
2087	8.494.739,37	15.087.511,81	-6.592.772,44	-302.978.630,06	91.541.790,14
2088	8.579.686,76	15.142.694,33	-6.563.007,57	-309.541.637,63	89.144.668,09
2089	8.665.483,63	15.197.767,37	-6.532.283,74	-316.073.921,37	86.665.850,79
2090	8.752.138,47	15.252.731,15	-6.500.592,68	-322.574.514,05	84.102.472,28
2091	8.839.659,85	15.307.585,87	-6.467.926,02	-329.042.440,06	81.451.539,90
2092	8.928.056,45	15.362.331,75	-6.434.275,30	-335.476.715,36	78.709.928,38
2093	9.017.337,02	15.416.969,02	-6.399.632,00	-341.876.347,37	75.874.373,68
2094	9.107.510,39	15.471.497,88	-6.363.987,50	-348.240.334,87	72.941.466,52
2095	9.198.585,49	15.525.918,56	-6.327.333,07	-354.567.667,93	69.907.645,61
2096	9.290.571,35	15.580.231,26	-6.289.659,91	-360.857.327,84	66.769.190,60
2097	9.383.477,06	15.634.436,20	-6.250.959,14	-367.108.286,98	63.522.214,62
2098	9.477.311,83	15.688.533,59	-6.211.221,76	-373.319.508,74	60.162.656,56

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.984.302,40</b>	<b>4.967.912,70</b>	<b>15.047.514,89</b>
Receita de Contribuições dos Segurados			1.739.705,03
Ativo			1.719.676,36
Inativo			15.834,87
Pensionista			4.193,80
Receita de Contribuições Patronais			3.764.856,84
Ativo			3.764.856,84
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	9.984.302,40	4.967.912,70	9.542.953,02
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	9.984.302,40	4.967.912,70	9.542.953,02
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.984.302,40</b>	<b>4.967.912,70</b>	<b>15.047.514,89</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias			3.893.468,83
Pensões por Morte	627.199,81	672.057,53	760.903,01
Outras Despesas Previdenciárias		19.386,88	23.533,65
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias		19.386,88	23.533,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>627.199,81</b>	<b>691.444,41</b>	<b>4.677.905,49</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>9.357.102,59</b>	<b>4.276.468,29</b>	<b>10.369.609,40</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos	94.593,85	69.095,53	144.074,01

# MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	130.812,92	151.607,07	141.999,23
Demais Despesas Correntes	98.199,13	63.922,97	89.862,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>		17.500,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Ronaldo Brunelli  
Contador

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	50.000,00	50.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	Alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	10.000,00	10.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	10.000,00	10.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	10.000,00	10.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Isenção	Alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	10.000,00	10.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Isenção	Alimenticio, agricola, automotivo, petroleo, gas natural, residuos solidos, mecanica industrial, têxtil, dentre outros.	10.000,00	10.000,00		Nova receita originada da implantação de novos projetos industriais e comerciais.
<b>Total</b>			100.000,00	100.000,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:36:35

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às

---

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

---

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>88.426.178,55</b>	<b>120.873.135,18</b>	<b>658,75</b>	<b>109.625.875,41</b>	<b>-92,00</b>	<b>115.689.819,40</b>	<b>11,06</b>	<b>115.876.186,00</b>	<b>0,32</b>	<b>115.963.887,96</b>	<b>0,16</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>86.367.425,55</b>	<b>105.713.492,53</b>	<b>22,40</b>	<b>108.864.899,00</b>	<b>2,98</b>	<b>114.886.760,99</b>	<b>5,53</b>	<b>115.071.833,94</b>	<b>0,16</b>	<b>115.158.927,11</b>	<b>0,08</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>5.433.179,44</b>	<b>7.462.329,22</b>	<b>37,35</b>	<b>7.881.000,00</b>	<b>5,61</b>	<b>8.316.819,30</b>	<b>5,53</b>	<b>8.330.217,00</b>	<b>0,16</b>	<b>8.336.521,80</b>	<b>0,08</b>
Impostos	5.015.519,07	6.864.820,88	36,87	7.010.000,00	2,11	7.397.653,00	5,53	7.409.570,00	0,16	7.415.178,00	0,08
Taxas	417.660,37	597.508,34	43,06	871.000,00	45,77	919.166,30	5,53	920.647,00	0,16	921.343,80	0,08
<b>Contribuições</b>	<b>2.876.159,36</b>	<b>3.172.580,62</b>	<b>10,31</b>	<b>3.646.104,40</b>	<b>14,93</b>	<b>3.847.733,97</b>	<b>5,53</b>	<b>3.853.932,35</b>	<b>0,16</b>	<b>3.856.849,23</b>	<b>0,08</b>
Contribuições Sociais	1.829.510,10	1.739.705,03	-4,91	2.227.630,98	28,05	2.350.818,97	5,53	2.354.605,95	0,16	2.356.388,05	0,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.046.649,26	1.432.875,59	36,90	1.418.473,42	-1,01	1.496.915,00	5,53	1.499.326,40	0,16	1.500.461,18	0,08
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.525.144,48</b>	<b>12.228.781,54</b>	<b>121,33</b>	<b>11.207.617,36</b>	<b>-8,35</b>	<b>11.827.398,60</b>	<b>5,53</b>	<b>11.846.451,55</b>	<b>0,16</b>	<b>11.855.417,65</b>	<b>0,08</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
Valores Mobiliários	5.525.144,48	12.228.781,54	121,33	11.206.616,36	-8,36	11.826.342,24	5,53	11.845.393,49	0,16	11.854.358,79	0,08
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055,30</b>	<b>5,53</b>	<b>1.057,00</b>	<b>0,16</b>	<b>1.057,80</b>	<b>0,08</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Transferências Correntes</b>	<b>72.465.626,13</b>	<b>82.802.492,98</b>	<b>14,26</b>	<b>86.038.915,28</b>	<b>3,91</b>	<b>90.796.867,30</b>	<b>5,53</b>	<b>90.943.133,47</b>	<b>0,16</b>	<b>91.011.964,58</b>	<b>0,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	38.734.188,50	47.847.943,77	23,53	48.704.758,81	1,79	51.398.131,97	5,53	51.480.930,07	0,16	51.519.893,87	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.032.532,61	18.712.758,85	-1,68	19.216.767,57	2,69	20.279.454,82	5,53	20.312.123,33	0,16	20.327.496,73	0,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.553,00	5,53	10.570,00	0,16	10.578,00	0,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698.905,02	16.240.540,36	10,49	18.107.387,90	11,49	19.108.726,45	5,53	19.139.509,01	0,16	19.153.994,92	0,08
Demais Transf. Correntes	0,00	1.250,00	0,00	1,00	-99,92	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>67.316,14</b>	<b>47.308,17</b>	<b>-29,72</b>	<b>90.261,96</b>	<b>90,80</b>	<b>96.886,52</b>	<b>7,34</b>	<b>97.042,57</b>	<b>0,16</b>	<b>97.116,05</b>	<b>0,08</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.005,23	8.957,87	-75,79	56.714,47	533,12	59.850,78	5,53	59.947,19	0,16	59.992,57	0,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.283,42	59.837,48	76,49	3.094,98	-189,66	4.899,21	216,59	4.907,07	0,16	4.910,82	0,08
Demais Receitas Correntes	8.669,20	8.431,56	-2,74	32.000,00	279,53	33.769,60	5,53	33.824,00	0,16	33.849,60	0,08
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.058.753,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>636,35</b>	<b>760.976,41</b>	<b>-94,98</b>	<b>803.058,41</b>	<b>5,53</b>	<b>804.352,06</b>	<b>0,16</b>	<b>804.960,85</b>	<b>0,08</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055,30</b>	<b>5,53</b>	<b>1.057,00</b>	<b>0,16</b>	<b>1.057,80</b>	<b>0,08</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Alienação de Bens</b>	<b>619.270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>6,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	619.270,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.439.483,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>953,13</b>	<b>759.975,41</b>	<b>-94,99</b>	<b>802.002,05</b>	<b>5,53</b>	<b>803.294,00</b>	<b>0,16</b>	<b>803.901,99</b>	<b>0,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.483,00	2.099.788,00	45,87	97.749,63	-95,34	103.155,18	5,53	103.321,36	0,16	103.399,56	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.059.854,65	0,00	662.225,78	-94,93	698.846,87	5,53	699.972,64	0,16	700.502,43	0,08
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
<b>Contribuições</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
Contribuições Sociais	3.825.258,06	3.764.856,84	-1,58	4.082.000,00	8,42	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
<b>Receitas Correntes</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
<b>Transferências Correntes</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
Transferências da União e de suas Entidades	(5.020.109,00)	(6.243.065,09)	24,36	(6.701.941,82)	7,35	(7.072.559,20)	5,53	(7.083.952,50)	0,16	(7.089.314,06)	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Er	(2.812.045,51)	(3.012.680,06)	7,13	(3.060.000,00)	1,57	(3.229.218,00)	5,53	(3.234.420,00)	0,16	(3.236.868,00)	0,08
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>84.440.923,81</b>	<b>115.412.165,61</b>	<b>36,68</b>	<b>103.947.481,08</b>	<b>-9,93</b>	<b>109.697.409,87</b>	<b>5,53</b>	<b>109.874.123,19</b>	<b>0,16</b>	<b>109.957.282,44</b>	<b>0,08</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:37:29

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.442.993,01</b>	<b>85.854.291,75</b>	<b>21,88</b>	<b>92.710.382,59</b>	<b>7,99</b>	<b>97.837.266,75</b>	<b>5,53</b>	<b>97.994.874,40</b>	<b>0,16</b>	<b>98.069.042,70</b>	<b>0,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.729.828,15	54.858.090,38	14,93	60.608.191,38	10,48	63.959.824,36	5,53	64.062.858,29	0,16	64.111.344,84	0,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	91.003,45	96.683,79	6,24	108.219,92	11,93	114.204,48	5,53	114.388,46	0,16	114.475,03	0,08
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	44.008.181,36	50.932.203,71	15,73	56.417.971,46	10,77	59.537.885,28	5,53	59.633.795,83	0,16	59.678.930,21	0,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.630.643,34	3.829.202,88	5,47	4.082.000,00	6,60	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	67.445,50	101.628,17	50,68	110.105,00	8,34	116.193,81	5,53	116.380,99	0,16	116.469,07	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.445,50	101.628,17	50,68	110.105,00	8,34	116.193,81	5,53	116.380,99	0,16	116.469,07	0,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	22.645.719,36	30.894.573,20	36,43	31.992.086,21	3,55	33.761.248,58	5,53	33.815.635,12	0,16	33.841.228,79	0,08
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	3.295.222,82	3.842.305,43	16,60	4.912.712,00	27,86	5.184.384,97	5,53	5.192.736,58	0,16	5.196.666,75	0,08
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE Óf	117.950,99	115.084,93	-2,43	135.987,24	18,16	143.507,33	5,53	143.738,51	0,16	143.847,30	0,08
DESPESAS DE CAPITAL	18.363.892,91	25.793.388,83	40,46	25.496.785,97	-1,15	26.906.758,24	5,53	26.950.102,77	0,16	26.970.500,20	0,08
INVESTIMENTOS	868.652,64	1.143.794,01	31,67	1.446.600,00	26,47	1.526.596,98	5,53	1.529.056,20	0,16	1.530.213,48	0,08
URO E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRESTIMOS E I	<b>7.291.555,49</b>	<b>13.412.392,35</b>	<b>83,94</b>	<b>3.073.269,90</b>	<b>-77,09</b>	<b>3.246.487,88</b>	<b>5,64</b>	<b>3.251.717,67</b>	<b>0,16</b>	<b>3.254.178,79</b>	<b>0,08</b>
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA CONSÓRCIOS F	7.033.687,81	13.086.740,85	86,06	2.988.162,90	-77,17	3.156.674,46	5,64	3.161.759,57	0,16	3.164.152,60	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.026,15	12.717,95	111,05	6.728,61	-47,09	7.100,70	5,53	7.112,14	0,16	7.117,52	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	7.027.661,66	13.074.022,90	86,04	2.979.434,29	-77,21	3.147.463,16	5,64	3.152.533,43	0,16	3.154.919,48	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	253.246,71	1,30	12.002,00	-95,26	12.665,71	5,53	12.686,11	0,16	12.695,72	0,08
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	250.000,00	253.246,71	1,30	12.002,00	-95,26	12.665,71	5,53	12.686,11	0,16	12.695,72	0,08
APLICAÇÕES DIRETAS	7.867,68	72.404,79	820,28	73.105,00	0,97	77.147,71	5,53	77.271,99	0,16	77.330,47	0,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.867,68	72.404,79	820,28	73.105,00	0,97	77.147,71	5,53	77.271,99	0,16	77.330,47	0,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.162.281,10	0,00	8.613.655,24	5,53	8.627.531,12	0,16	8.634.060,95	0,08
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>77.734.548,50</b>	<b>99.266.684,10</b>	<b>27,70</b>	<b>103.945.933,59</b>	<b>4,71</b>	<b>109.697.409,87</b>	<b>5,53</b>	<b>109.874.123,19</b>	<b>0,16</b>	<b>109.957.282,44</b>	<b>0,08</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:38:44

RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>88.426.178,55</b>	<b>120.873.135,18</b>	<b>658,75</b>	<b>109.625.875,41</b>	<b>-92,00</b>	<b>115.689.819,40</b>	<b>11,06</b>	<b>115.876.186,00</b>	<b>0,32</b>	<b>115.963.887,96</b>	<b>0,16</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>86.367.425,55</b>	<b>105.713.492,53</b>	<b>22,40</b>	<b>108.864.899,00</b>	<b>2,98</b>	<b>114.886.760,99</b>	<b>5,53</b>	<b>115.071.833,94</b>	<b>0,16</b>	<b>115.158.927,11</b>	<b>0,08</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>5.433.179,44</b>	<b>7.462.329,22</b>	<b>37,35</b>	<b>7.881.000,00</b>	<b>5,61</b>	<b>8.316.819,30</b>	<b>5,53</b>	<b>8.330.217,00</b>	<b>0,16</b>	<b>8.336.521,80</b>	<b>0,08</b>
Impostos	5.015.519,07	6.864.820,88	36,87	7.010.000,00	2,11	7.397.653,00	5,53	7.409.570,00	0,16	7.415.178,00	0,08
Taxas	417.660,37	597.508,34	43,06	871.000,00	45,77	919.166,30	5,53	920.647,00	0,16	921.343,80	0,08
<b>Contribuições</b>	<b>2.876.159,36</b>	<b>3.172.580,62</b>	<b>10,31</b>	<b>3.646.104,40</b>	<b>14,93</b>	<b>3.847.733,97</b>	<b>5,53</b>	<b>3.853.932,35</b>	<b>0,16</b>	<b>3.856.849,23</b>	<b>0,08</b>
Contribuições Sociais	1.829.510,10	1.739.705,03	-4,91	2.227.630,98	28,05	2.350.818,97	5,53	2.354.605,95	0,16	2.356.388,05	0,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.046.649,26	1.432.875,59	36,90	1.418.473,42	-1,01	1.496.915,00	5,53	1.499.326,40	0,16	1.500.461,18	0,08
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.525.144,48</b>	<b>12.228.781,54</b>	<b>121,33</b>	<b>11.207.617,36</b>	<b>-8,35</b>	<b>11.827.398,60</b>	<b>5,53</b>	<b>11.846.451,55</b>	<b>0,16</b>	<b>11.855.417,65</b>	<b>0,08</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
Valores Mobiliários	5.525.144,48	12.228.781,54	121,33	11.206.616,36	-8,36	11.826.342,24	5,53	11.845.393,49	0,16	11.854.358,79	0,08
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055,30</b>	<b>5,53</b>	<b>1.057,00</b>	<b>0,16</b>	<b>1.057,80</b>	<b>0,08</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Transferências Correntes</b>	<b>72.465.626,13</b>	<b>82.802.492,98</b>	<b>14,26</b>	<b>86.038.915,28</b>	<b>3,91</b>	<b>90.796.867,30</b>	<b>5,53</b>	<b>90.943.133,47</b>	<b>0,16</b>	<b>91.011.964,58</b>	<b>0,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	38.734.188,50	47.847.943,77	23,53	48.704.758,81	1,79	51.398.131,97	5,53	51.480.930,07	0,16	51.519.893,87	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.032.532,61	18.712.758,85	-1,68	19.216.767,57	2,69	20.279.454,82	5,53	20.312.123,33	0,16	20.327.496,73	0,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.553,00	5,53	10.570,00	0,16	10.578,00	0,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.698.905,02	16.240.540,36	10,49	18.107.387,90	11,49	19.108.726,45	5,53	19.139.509,01	0,16	19.153.994,92	0,08
Demais Transf. Correntes	0,00	1.250,00	0,00	1,00	-99,92	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>67.316,14</b>	<b>47.308,17</b>	<b>-29,72</b>	<b>90.261,96</b>	<b>90,80</b>	<b>96.886,52</b>	<b>7,34</b>	<b>97.042,57</b>	<b>0,16</b>	<b>97.116,05</b>	<b>0,08</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.005,23	8.957,87	-75,79	56.714,47	533,12	59.850,78	5,53	59.947,19	0,16	59.992,57	0,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.283,42	59.837,48	76,49	3.094,98	-189,66	4.899,21	216,59	4.907,07	0,16	4.910,82	0,08
Demais Receitas Correntes	8.669,20	8.431,56	-2,74	32.000,00	279,53	33.769,60	5,53	33.824,00	0,16	33.849,60	0,08
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.058.753,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>636,35</b>	<b>760.976,41</b>	<b>-94,98</b>	<b>803.058,41</b>	<b>5,53</b>	<b>804.352,06</b>	<b>0,16</b>	<b>804.960,85</b>	<b>0,08</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055,30</b>	<b>5,53</b>	<b>1.057,00</b>	<b>0,16</b>	<b>1.057,80</b>	<b>0,08</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.055,30	5,53	1.057,00	0,16	1.057,80	0,08
<b>Alienação de Bens</b>	<b>619.270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>6,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	619.270,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,06	6,00	1,06	0,00	1,06	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.439.483,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>953,13</b>	<b>759.975,41</b>	<b>-94,99</b>	<b>802.002,05</b>	<b>5,53</b>	<b>803.294,00</b>	<b>0,16</b>	<b>803.901,99</b>	<b>0,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	1.439.483,00	2.099.788,00	45,87	97.749,63	-95,34	103.155,18	5,53	103.321,36	0,16	103.399,56	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.059.854,65	0,00	662.225,78	-94,93	698.846,87	5,53	699.972,64	0,16	700.502,43	0,08
<b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
<b>Contribuições</b>	<b>3.825.258,06</b>	<b>3.764.856,84</b>	<b>-1,58</b>	<b>4.082.000,00</b>	<b>8,42</b>	<b>4.307.734,60</b>	<b>5,53</b>	<b>4.314.674,00</b>	<b>0,16</b>	<b>4.317.939,60</b>	<b>0,08</b>
Contribuições Sociais	3.825.258,06	3.764.856,84	-1,58	4.082.000,00	8,42	4.307.734,60	5,53	4.314.674,00	0,16	4.317.939,60	0,08

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
<b>Receitas Correntes</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
<b>Transferências Correntes</b>	(7.832.154,51)	(9.255.745,15)	18,18	(9.761.941,82)	5,47	(10.301.777,20)	5,53	(10.318.372,50)	0,16	(10.326.182,06)	0,08
Transferências da União e de suas Entidades	(5.020.109,00)	(6.243.065,09)	24,36	(6.701.941,82)	7,35	(7.072.559,20)	5,53	(7.083.952,50)	0,16	(7.089.314,06)	0,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(2.812.045,51)	(3.012.680,06)	7,13	(3.060.000,00)	1,57	(3.229.218,00)	5,53	(3.234.420,00)	0,16	(3.236.868,00)	0,08
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>84.440.923,81</b>	<b>115.412.165,61</b>	<b>36,68</b>	<b>103.947.481,08</b>	<b>-9,93</b>	<b>109.697.409,87</b>	<b>5,53</b>	<b>109.874.123,19</b>	<b>0,16</b>	<b>109.957.282,44</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>82.360.529,10</b>	<b>100.222.604,22</b>	<b>21,69</b>	<b>103.184.957,18</b>	<b>2,96</b>	<b>108.892.718,39</b>	<b>5,53</b>	<b>109.068.135,44</b>	<b>0,16</b>	<b>109.150.684,65</b>	<b>0,08</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)</b>	<b>5.525.144,48</b>	<b>12.228.781,54</b>	<b>121,33</b>	<b>11.206.616,36</b>	<b>-8,36</b>	<b>11.826.342,24</b>	<b>5,53</b>	<b>11.845.393,49</b>	<b>0,16</b>	<b>11.854.358,79</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>76.835.384,62</b>	<b>87.993.822,68</b>	<b>14,52</b>	<b>91.978.340,82</b>	<b>4,53</b>	<b>97.066.376,15</b>	<b>5,53</b>	<b>97.222.741,95</b>	<b>0,16</b>	<b>97.296.325,86</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.058.753,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>636,35</b>	<b>760.976,41</b>	<b>-94,98</b>	<b>803.058,41</b>	<b>5,53</b>	<b>804.352,06</b>	<b>0,16</b>	<b>804.960,85</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055,30</b>	<b>5,53</b>	<b>1.057,00</b>	<b>0,16</b>	<b>1.057,80</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	<b>619.270,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>6,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>	<b>1,06</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	<b>1.439.483,00</b>	<b>15.159.642,65</b>	<b>953,13</b>	<b>759.975,41</b>	<b>-94,99</b>	<b>802.002,05</b>	<b>5,53</b>	<b>803.294,00</b>	<b>0,16</b>	<b>803.901,99</b>	<b>0,08</b>
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>78.274.867,62</b>	<b>103.153.465,33</b>	<b>31,78</b>	<b>92.738.316,23</b>	<b>-10,10</b>	<b>97.868.378,20</b>	<b>5,53</b>	<b>98.026.035,95</b>	<b>0,16</b>	<b>98.100.227,85</b>	<b>0,08</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Planejamento, Emissão: 19/05/2023 , às 08:39:33

\_\_\_\_\_  
RONALDO BRUNELLI  
CONTADOR  
CRC-ES Nº.006291/O-3

\_\_\_\_\_  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal